

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

31 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

#### **Aviso n.º 7374/2006 — AP**

A Dr.ª Elisabete Reis, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 6269/94.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Morais Barra, filho de António do Nascimento Barra e de Madalena da Conceição Morais Barra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10722158, com a segurança social n.º 133250070, com domicílio na Rua Álvaro de Campos, 76, 1.º, direito, 8800-320 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 24 de Março de 1994, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Natalina Pereira*.

#### **6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

##### **Aviso n.º 7375/2006 — AP**

O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito da 1.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 203/06.4TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Filipe Sampaio Soutelinho, filho de José Batista Carneiro Soutelinho e de Maria do Carmo Silva Sampaio, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11287019, com domicílio na Rua António Sardinha, 5, 2.º, direito, Charneca da Caparica, Marisol, 2820 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 1999, por despacho de 06 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do artigo.

6 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Silva*.

##### **Aviso n.º 7376/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Paula Conceição, juíza de direito da 3.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 258/93.0PFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Natalino Manuel Nogueira de Oliveira, filho de Manuel Adérito de Oliveira e de Olímpia Celeste Nogueira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10006257, com domicílio na Rua das Carmelitas, 16, Bairro Santo Cristo, Torre de Moncorvo, o qual foi, em 13 de Outubro de 1993, por acórdão, condenado a prisão efectiva de quatro anos, tendo ainda por cumprir três anos e 21 dias de prisão, transitado em julgado, pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 306, n.ºs 1 e 5, com referência aos artigos 297.º, n.º 2, alínea h) e 26.º, do Código Penal de 1982, praticado em 20 de Março de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Escrivão Auxiliar, *Sérgio Luís*.

#### **7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

##### **Aviso n.º 7377/2006 — AP**

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1260/92.4SELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís do Couto Matias, filho de Miguel Couto Matias, natural de Lisboa, Ajuda, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 10456977, com domicílio no Bairro da Bela Vista, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea d), do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 1992, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

26 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

#### **8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

##### **Aviso n.º 7378/2006 — AP**

O Dr. Domingos Duarte, juiz de direito da 1.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 14264/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Juvenal Guerreiro Pacheco, filho de Manuel João Pacheco e de Fernanda Guerreiro Francisco Pacheco, natural de Tavira, Santiago, Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8363974, com domicílio na Rua D. Francisco de Almeida, 54, rés-do-chão, frente, Feijó, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

6 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa*.

#### **9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

##### **Aviso n.º 7379/2006 — AP**

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 144/01.1PKLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Itikhar Ahmed, filho de Ahmed Khan e de Nasim Bebo, natural do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 12 de Abril de 1969, casado, com domicílio nas Escadinhas da Saúde, 6, 3.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresen-

tação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Silva*.

#### **Aviso n.º 7380/2006 — AP**

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 24/97.3ZCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Suzana Rodrigues Guimarães, filha de Anibal Guimarães e de Angelina Rodrigues, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 22 de Janeiro de 1970, estado civil desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio em Luanda, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 1997, foi a mesma declarada contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de obtenção/renovação de passaporte, carta de condução ou bilhete de identidade.

31 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *José Rodrigues*.

#### **Aviso n.º 7381/2006 — AP**

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 24/97.3ZCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Engracia José, filha de Manuel Samuel José e de Joana Manuel Gomes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 13 de Junho de 1972, estado civil desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio em Luanda, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Novembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de obtenção/renovação de passaporte, carta de condução ou bilhete de identidade.

31 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *José Rodrigues*.

#### **Aviso n.º 7382/2006 — AP**

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 20372/97.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Estima Cunha Alves, filho de Sérgio Manuel Ferreira Alves e de Maria Emília da Cunha Alves, natural de Moçambique, de nacionalidade portu-

guesa, nascido em 14 de Março de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10853123, com domicílio na Rua dos Amieiros, 5, 2.º, direito, Rincão, Rio de Mouro, 2735-122 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a* e *b*), do Código Penal, praticado em 11 de Janeiro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Silva*.

#### **Aviso n.º 7383/2006 — AP**

O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 3.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 143/94.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto de Pina, filho de Maria Livramento de Pina, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Outubro de 1929, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16028283, com domicílio na Rua B, 3, Azinhaga, Torre Fato, lote 7, esquerdo, Lisboa, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 7 de Dezembro de 1990 e um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 7 de Outubro de 1990, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

31 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

### **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ**

#### **Aviso n.º 7384/2006 — AP**

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 498/97.2TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio José de Oliveira Mesquita, filho de Bonifácio Maciel Mesquita e de Maria Fernanda de Oliveira, nascido em 6 de Julho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10420148, com domicílio na Rua das Antas, 2.º, esquerdo, Valença. 4930-601 Valença, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz Auxiliar, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Correia*.

#### **Aviso n.º 7385/2006 — AP**

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular)